



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

[Handwritten signatures and stamps]





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designada **Maria Socorro de Vasconcelos Carneiro**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

alterações.

PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **José Inácio Silva Parente**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA II – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a



[Handwritten signatures and initials]

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acari
Assinatura
ASL
F. J.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- 6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, parafiscação ou atraso do





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

- cronograma de execução injustificados;
- e) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêner, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º - O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Comissão Permanente de Licitação
484
Folha
Assinatura
Pretatura Municipal de Aracati



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do

PROFESSORA JURÍDICA
SECRETARIA DAS CIDADES

[Handwritten signatures]

Comissão Permanente de Licitação
485
Folha
Assinatura
Prestadora Municipal de Acarajú



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2020.

Carlos Edison Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Alexandre Ferreira Gomes da Silveira
PREFEITO DE ACARAU

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME: Valéria Falcão
CPF: 056.155.633-46
RG:





Governo Municipal de
Acaraú
Gabinete do Prefeito

PT 536999/2020



Comissão Permanente de Licitação
488
Folha
Assinatura
Presidente Municipal de Acaraú

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
4838	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 5.257.115,12	25/06/2020
Quantidade:	Metragem
55	104.771,66

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Conveniente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	07.547.821/0001-91
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Alexandre Ferreira Gomes da Silveira	430.476.293-15

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:
Recapeamento asfáltico em diversas ruas da Sede e Distrito de Aranaú e Lagoa do Carneiro no município de Acaraú/CE.

Público-Alvo:
População do Município de Acaraú, estimada em 57.551 habitantes (IBGE 2010).

Descrição da realidade local:
Acaraú localiza-se na macrorregião do Litoral Leste, a 255 km de Fortaleza, com acesso pelas rodovias: CE085, BR222, CE354 e pelas BR 402 e 403. Os municípios limítrofes são: Oceano Atlântico, Marco, Morrinhos, Amontada, Itarema, Cruz e Bela Cruz. Com extensão territorial de 842,88 km² divide-se em 4 distritos, a saber, Acaraú (Sede), Aranaú, Juritiana e Lagoa do Carneiro. Acaraú possui uma população de 57.551 habitantes, de acordo com dados do IBGE (2010), com densidade demográfica de 68,31 hab/km² e taxa de urbanização de 49,07%. Sabemos que investir em ações de melhoria na infraestrutura das vias da cidade, é uma meta da atual administração municipal, uma vez que, a situação da malha viária se encontra precária, sendo de suma importância investir em ações eficientes para melhorias nas condições de tráfego, segurança e mobilidade em Acaraú, beneficiando diretamente a população residente que tanto necessita disso para melhorar suas condições de deslocamento na cidade. Dessa forma, o recapeamento asfáltico de localidades no município é uma das maneiras mais eficientes de melhoras as condições da infraestrutura atual e melhoria nas condições de tráfego.

[Handwritten signatures]

PLANO DE TRABALHO

AS METAS E ETAPAS

DA META 1

o asfáltico em diversas ruas da Sede e Distrito de Aranaú e Lagoa do município de Acaraú/CE.

INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
UNIDADE	QTDE.		INÍCIO	FIM
UND	1	R\$ 5.257.115,12	APDA	APDA + 12 MESES

o asfáltico em diversas ruas da Sede e Distrito de Aranaú e Lagoa do município de Acaraú/CE.

INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
UND	1	R\$ 5.257.115,12	APDA	APDA + 12 MESES

DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
					CODIGO	DESCRIÇÃO
MINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÉS	6	R\$ 13.749,22	R\$ 82.495,32	44.90.51.00	Obras e Instalação
ACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12	R\$ 199,62	R\$ 2.395,44	44.90.51.00	Obras e Instalação
NTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (TRANSP)	M2	104.771,66	R\$ 0,25	R\$ 26.192,92	44.90.51.00	Obras e Instalação
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À JENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	5.238,59	R\$ 191,70	R\$ 1.004.237,70	44.90.51.00	Obras e Instalação
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	12.124,34	R\$ 112,86	R\$ 1.368.353,01	44.90.51.00	Obras e Instalação
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	2.370,28	R\$ 65,85	R\$ 156.082,94	44.90.51.00	Obras e Instalação
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	186,40	R\$ 103,55	R\$ 19.301,72	44.90.51.01	Obras e Instalação
MULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	62,82	R\$ 2.770,27	R\$ 174.028,36	44.90.51.02	Obras e Instalação
IMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	738,65	R\$ 3.281,70	R\$ 2.424.027,71	44.90.51.02	Obras e Instalação
TOTAL METAS					1,00	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					R\$ 5.257.115,12	

[Handwritten signatures]

Comissão Permanente de Licitação
487
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú

[Handwritten mark]

Comissão Permanente de Licitação
 488
 Folha
 Assinatura
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de
Acaraú
 Gabinete do Prefeito



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 900.000,00				R\$ 900.000,00
APDA + 02	R\$ 1.366.666,67				R\$ 1.366.666,67
APDA + 04	R\$ 1.366.666,67				R\$ 1.366.666,67
APDA + 06	R\$ 1.366.666,66				R\$ 1.366.666,66
SUB-TOTAL	R\$ 5.000.000,00				R\$ 5.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 46.280,72				R\$ 46.280,72
APDA + 02	R\$ 70.278,13				R\$ 70.278,13
APDA + 04	R\$ 70.278,13				R\$ 70.278,13
APDA + 06	R\$ 70.278,14				R\$ 70.278,14
SUB-TOTAL	R\$ 257.115,12				R\$ 257.115,12

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	95,00%	R\$ 5.000.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	5,00%	R\$ 257.115,12
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 5.257.115,12

Aprovação do Proponente

Acaraú/CE, 26/06/20

Alexandre Ferreira Gomes de Silveira
 PREFEITO MUNICIPAL

Coordenadoria de Obras Urbanas

Ordenador de Despesas

Assinatura do Concedente

Fortaleza, 26/06/2020

Fortaleza, 26/06/20

Fortaleza, 30/06/20

Carlos Edson Araújo

(Handwritten signatures and initials)



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE E DISTRITOS DE
ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO EM ACARAÚ/CE.**

Local: Município de Acaraú – CE

***Dezembro
2019***

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092
E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfraacarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto recapeamento asfáltico, no município de Acaraú – Ceará.



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 2° 53' 08" (S) e a longitude de 40° 07' 12" (W). Com uma área de 842,88 Km², equivale a 0,57% do território estadual. Possui uma altitude média de 13,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 255,10 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com os municípios de Amontada, Marco e Morrinhos; à Leste com o município de Itarema; e à Oeste com os municípios de Bela Cruz e Cruz. (IPECE, 2010).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2010), divide o município em quatro distritos:



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



Acaraú (Sede), Aranaú, Juritiania e Lagoa do Carneiro. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 255 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da CE-085, BR-222, seguindo pela CE-354 e pelas BR's 402 e 403.



PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de serviço de Recapeamento em várias ruas da sede, distritos e localidades do município de Acaraú/CE, sobre pavimento (asfáltico) já existente.

Nestas ruas não serão necessárias à execução dos serviços de terraplenagem, pois a Prefeitura Municipal já executou estes serviços anteriormente, sendo assim não tendo necessidade de executar a conformação e compactação da superfície, ou seja, a regularização do subleito. Portanto, será efetuada a pavimentação sobre base já existente, pedra tosca ou camada asfáltica a depender da localidade.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DER/CE, para a execução de pavimento asfáltico urbano.


2.0 SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissionais habilitado acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica do CREA/CE.

2.2 PLACA PADRÃO OBRA

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, nas dimensões de 3,00 x 4,00 e padrões a serem fornecidos pelo contratante.

X	X
X	<div style="background-color: #008000; color: white; padding: 10px; text-align: center;"><h1>Espaço para ser aplicado o nome da obra a ser realizada.</h1></div> <div style="text-align: right;"> GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</div> <hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"><div><p>Contrato N° Valor: Prazo: Extensão: Construtora: Orgão Executor: Informações Técnicas</p></div><div style="text-align: center;"><p>OUTRAS MARCAS OUTRAS MARCAS OUTRAS MARCAS</p></div></div> <div style="background-color: #008000; color: white; padding: 5px; text-align: center;">100mm</div>



3.0 RECAPEAMENTO

O Recapeamento consiste em uma camada de 5,00 cm de espessura média aplicada e compactada, com massa asfáltica tipo CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado à Quente).

3.1 LIMPEZA DA PISTA

A pista devesa está limpa sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do pavimento.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 2,60 litros de emulsão por metro quadrado, com Emulsão Asfáltica RR-2C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidor.

3.3 MISTURA ASFÁLTICA (CBUQ)

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 6,50% com Cimento Asfáltico misturada em usina dosadora e misturadora.

O agregado usado na mistura devesa estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

3.4 ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO

A compactação será executada com placa vibratório motor a gasolina de baixa amplitude, com reservatório de água, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

3.5 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão asfáltica RR-2C, será utilizado na pintura de ligação com equipamento adequado na taxa de 0,80 Litros por metro quadrado.

4.0 MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente através da apropriação diária do serviço executado.



5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- Iniciar a efetiva prestação de serviços 05 (cinco) dias após autorização, da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- Manter a idade dos equipamentos inferior a 08 (oito) anos durante período de vigência do contrato;
- Comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estão cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira

Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3664-1092

E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfracarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



- Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter os pagamentos em dias com a CONTRATADA;
- Fornecer quaisquer informações com relação ao serviço executado durante o período do mesmo;
- Disponibilizar funcionário legalmente habilitado responsável da secretaria para acompanhamento do serviço;
- Fiscalizar de forma adequada a execução do serviço.

7.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos do Departamento e/ou outros profissionais indicados pela Secretaria de Infraestrutura.

8.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro Civil


Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 8 (oito) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil por uma Escola de Engenharia reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

Encarregado de Serviços

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

9.0 PRAZO

O prazo de duração do Contrato deverá ser respeitado conforme versa o cronograma físico-financeiro da obra.


Engenheiro Civil
CPF: 081045757-8

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silva
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092

E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfracarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

CP0001 - ADMINITRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Unid: MÉS

Código **Descrição** **Unidade** **Coefficiente** **Preço** **Total**

MAO DE OBRA

18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMês	0,6000	5.558,8700	3335,3200
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMês	0,6000	12.506,0700	7503,6400
TOTAL MAO DE OBRA					10838,9600

MATERIAIS

TOTAL MATERIAIS **0,0000**

Total Simples

Encargos (MENSALISTA)

BDI

TOTAL GERAL

10838,96
0,00
0
10838,96


Cláudio Watson Siebra
Engenheiro Civil
RIMP 061045757-8





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



QUADRO RESUMO

DATA BASE: 28.1 - SENFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	CANTEIRO (m²)	ÁREA (m²)	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
SEDE						
1	RUA VEREADOR RAIMUNDO COSTA SOUSA	303,16	6,00	-	1.818,96	M² 89.497,85
2	RUA NEUTON T. GONÇALVES	593,52	7,00	-	4.154,64	M² 168.974,33
3	RUA CARITÃO DIÓLO LOPES	113,00	5,75	-	649,75	M² 31.118,23
4	TRAVESSA PE. ANTONIO TOMAZ - TRECHO 01	145,79	6,00	-	874,74	M² 41.893,16
5	TRAVESSA PE. ANTONIO TOMAZ - TRECHO 02	111,44	10,00	116,41	997,99	M² 47.815,75
6	TRAVESSA JOSE JULIO LOUZADA	140,00	6,00	-	840,00	M² 40.213,48
7	RUA NAZARE SALES	77,59	6,00	-	465,54	M² 22.293,40
8	RUA MAJOR COELHO - TRECHO 01	84,54	6,00	-	507,24	M² 24.294,35
9	RUA MAJOR COELHO - TRECHO 02	340,00	7,00	-	2.380,00	M² 113.997,02
10	RUA MOACIR SALES MOURA	83,14	6,00	-	498,84	M² 23.903,09
11	RUA ARIHAR SILVEIRA	181,86	6,00	-	1.091,76	M² 52.314,12
12	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 01	323,25	6,00	-	1.939,50	M² 92.871,09
13	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 02	503,62	6,00	-	3.021,72	M² 144.705,85
14	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 03	194,05	5,00	-	970,25	M² 46.461,56
15	RUA JOSE DOMINGUES REGADA	188,44	9,00	-	1.425,96	M² 68.299,04
16	AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - MARGENS ESQUERDA E DIREITA	100,00	6,00	-	600,00	M² 28.736,52
17	RUA GENERAL HUMBERTO MOURA	440,00	10,00	-	4.400,00	M² 210.734,46
18	RUA JOSE CAPISTRANO	555,31	6,00	-	3.331,86	M² 159.579,50
19	RUA EULINA MAGALHÃES	132,50	6,00	-	795,00	M² 38.066,33
20	RUA CEL MANOEL ALBANO	389,80	7,00	-	2.728,60	M² 130.702,97
21	RUA MESTRE JORGE	147,16	6,95	-	1.022,76	M² 48.973,66
22	RUA CEL DUCA DA SILVEIRA - TRECHO 01	60,00	6,30	-	378,00	M² 18.130,17
23	RUA CEL DUCA DA SILVEIRA - TRECHO 02	40,00	13,40	-	536,00	M² 25.670,80
24	RUA SDO	369,64	14,00	354,33	4.923,43	M² 231.018,26
25	RUA DR. MOURA FERREIRA	20,00	4,25	-	85,00	M² 4.070,98
26	TRAVESSA BENEDITO PARÁ - TRECHO 01	66,90	5,15	-	354,64	M² 16.980,61
27	TRAVESSA BENEDITO PARÁ - TRECHO 02	136,47	8,00	-	1.107,76	M² 53.044,65
28	RUA HUGO MARTINS	87,37	6,50	-	567,91	M² 27.187,23
29	RUA CEL BENTO LOUZADA	277,17	6,50	-	1.801,61	M² 86.279,55
30	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01	112,49	7,50	-	843,68	M² 40.422,47
31		795,00	6,00	-	4.770,00	M² 228.455,28

32	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 02	1.300,00	6,00	-	7.800,00	MF	373.574,73
33	RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 01	114,37	7,00	-	800,59	MF	38.329,16
34	RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 02	503,46	7,00	-	3.524,22	MF	168.790,24
35	AV. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SOUZA LOUZADA	398,25	11,00	572,61	3.806,14	MF	182.383,85
36	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	418,67	13,60	492,63	5.201,28	MF	248.110,26
37	RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA	50,15	14,00	30,47	671,63	MF	32.141,53
38	RUA FCO. ITAMAR DE ARAUJO	289,19	20,00	402,45	5.381,35	MF	257.744,24
39	RUA SANTOS MOURA	100,00	12,00	427,36	772,64	MF	37.003,95
40	RUA IDÃO COELHO	216,46	6,00	-	1.298,76	MF	62.216,43
41	RUA CAPITÃO ANTONIO RAIMUNDO	134,84	7,00	-	943,88	MF	45.200,82
42	RUA MESTRE MILTON	167,88	9,00	-	1.421,01	MF	66.057,13
43	ARANAUÁ	220,00	7,30	-	1.606,00	MF	76.901,03

1	RUA RAIMUNDO HIGINIO BRANDÃO	102,73	6,00	-	616,38	MF	-
2	RUA MONSENHOR EDMILSON CRUZ	341,20	6,00	-	2.047,20	MF	-
3	RUA JOSE BOAVENTURA NASCIMENTO	102,80	12,20	-	1.255,38	MF	-
4	RUA JOSE PEREIRA MUNIZ	486,11	6,00	-	2.916,66	MF	-
5	RUA MANOEL VICENTE DE SOUZA	255,80	6,00	-	1.534,80	MF	-
6	RUA MARIA ROQUE ARAUJO	53,00	6,00	-	316,00	MF	-
7	RUA MIGUEL ARCANJO MENESES	233,00	6,00	-	1.398,00	MF	-
8	RUA DAMIANA MARIA BRANDÃO	620,00	6,00	-	3.720,00	MF	-
9	RUA SABINO RAIMUNDO DE ARAUJO	76,00	6,00	-	456,00	MF	-
10	ACESSO MARAMBAIA	800,00	6,00	-	4.800,00	MF	-
11	ENTORNO DA IGREJA	185,00	6,00	-	1.110,00	MF	-
LAGOA DO CARNEIRO							
1	RUA 01	264,40	6,00	-	1.586,40	MF	-
TRANSPORTE DE MATERIAL							
104.771,66 MF							

1	DMT MISTURA BETUMINOSA	114,00	KM	SOBRAL - ACARAUÁ (SEDE)
2	DMT MISTURA BETUMINOSA	23,60	KM	ACARAUÁ (SEDE) - ARANAÚ (DISTRITO)
3	DMT MATERIAL BETUMINOSO	96,10	KM	SOBRAL - LAG. DO CARNEIRO (DISTRITO)
4	DENSIDADE	2,35	T/MF	
5	TAXA CAP	6%		
6	TAXA RR-ZC	0,80	L/MF	
7	DENSIDADE RR	0,998	T/MF	
8	DENSIDADE EMULSÃO	0,0006	T/MF	
9	ESPESURA ASFALTO	0,05	M	

Acarauá-CE, 23 de Abril de 2020.

[Assinatura]
Claudia Wailton Siebra
 Engenheira Civil
 RNP 061045757-8

[Assinatura]



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 28.1 - SEINFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA REDE, DISTRITO DE ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICO	UNID.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. CI BDI (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
TODAS AS RUAS							
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTONER DE OBRAS	MES	10.838,96	13.749,22	6,00	82.495,32
							82.495,32
2	SERVICOS PRELIMINARES						
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,37	199,62	12,00	2.395,44
						SUB. TOTAL	2.395,44
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSF)	M2	0,20	0,25	104.771,66	26.192,92
3.2	C3165	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (STRANSF)	M3	151,12	191,70	5.238,59	1.004.237,70
						SUB. TOTAL	1.030.430,62
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	88,87	112,86	12.124,34	1.368.353,01
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	51,91	65,85	2.370,28	156.082,94
4.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	81,63	103,55	186,40	19.301,72
						SUB. TOTAL	1.543.737,67
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2.408,93	2.770,27	62,82	174.029,36
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2.853,65	3.281,70	738,65	2.424.027,71
						SUB. TOTAL	2.598.056,07

A Importância de:
Cinco Milhões Duzentos Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos

Carla Walter Stebra
Engenheira Civil
RNP 061045757-8

BDI MAT BETUMINOS.
BDI OBRA
TOTAL GERAL

15,00%
26,85%
5.257.115,12

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver Antônio Lívino da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.960-000

Comissão Permanente de Licitação
499
Folha
Assinatura
Secretaria Municipal de Licitação



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

DATA BASE: 26.1 - SEINFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARAMAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARAMAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL COM BDI	%(PEBO)	PERÍODO DE EXECUÇÃO																		
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	150 DIAS	%	% ac	180 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	82.463,32	1,57%	13.749,22	17%	33%	50%	13.749,22	17%	87%	13.749,22	17%	83%	13.749,22	17%	100%	13.749,22	17%	100%	13.749,22	17%	100%
2	SERVICIOS PRELIMINARES	2.395,44	0,85%	2.395,44	100%	100%	100%	2.395,44	100%	100%	2.395,44	100%	100%	2.395,44	100%	100%	2.395,44	100%	100%	2.395,44	100%	100%
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.000.439,62	19,00%	171.738,44	17%	33%	50%	171.738,44	17%	67%	171.738,44	17%	83%	171.738,44	17%	100%	171.738,44	17%	100%	171.738,44	17%	100%
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.543.737,67	29,39%	257.289,61	17%	33%	50%	257.289,61	17%	67%	257.289,61	17%	83%	257.289,61	17%	100%	257.289,61	17%	100%	257.289,61	17%	100%
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	2.998.656,07	49,42%	433.009,35	17%	33%	50%	433.009,35	17%	67%	433.009,35	17%	83%	433.009,35	17%	100%	433.009,35	17%	100%	433.009,35	17%	100%
	TOTAL POR PARCELAS	5.207.115,12	100,00%	874.786,62	16,99%	33%	50%	874.786,62	16,99%	67%	874.786,62	16,99%	83%	874.786,62	16,99%	100%	874.786,62	16,99%	100%	874.786,62	16,99%	100%
	TOTAL ACUMULADO	5.207.115,12	100,00%	1.753.998,68	33,90%	33%	50%	1.753.998,68	33,90%	67%	3.028.746,39	58,68%	83%	3.695.441,02	71,34%	100%	4.311.328,54	83,40%	100%	5.207.115,12	100,00%	100%

Cristina Walter Siebra
Engenheira Civil
RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver, Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.380-000



Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 28.1 - BEINFRIA - (COM DESONERÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARAMÁ, LAGOA DO CARIERO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU
OBRA: RECHEPIMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARIERO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICOAO	UNID.	QUANTID.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	RUA VEREADOR RAIMUNDO COSTA SOUSA		
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	
SUB. TOTAL				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
SUB. TOTAL				
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.818,96
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	80,95
SUB. TOTAL				
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	213,73
SUB. TOTAL				
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
5.1	I2569	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	1,09
5.2	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	12,82
SUB. TOTAL				

Acaraú-CE, 07 de Maio de 2020.

Handwritten signature

Handwritten signature
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3861-1469 CEP. 62.580-000





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: 28.1 - SEMIFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARAMAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA BDE, DISTRITO DE ARAMAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	COMP. (M)	LARG. (M)	ESP. (M) / VOL (M³) / DENS.	DENS.	DMT	DIST. (KM)	MATERIAL	MÊS	QUANTID.
RUA VEREADOR RAIMUNDO COSTA SOUSA												
MÊS =												
1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
1.1		ADMINISTRAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS										
2		SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	(4,00 x 3,00)								= 12,00
3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	(303,16 x 6,00)								= 1.818,96
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	(303,16 x 6,00 x 0,05)								= 90,95
4		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	(1.818,96 x 0,05 x 90,95)				2,35	DMT = 114,00			= 213,73
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO										
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	(1.818,96 x 0,0006)								= 1,09
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	(213,73 x 6%)								= 12,82

Handwritten signature and initials

Handwritten signature of Cláudio Walter Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(068) 3661-1469 CEP: 62.580-000





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO VERDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 26.1 - SEMFRA - (COST DESENERAÇÃO)

LOCAL: DISTRITO DE ARIMAU, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICO	UNID.	QUANTID.	SUB. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	RUA NEUTON T. GONÇALVES			
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2		
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2		4.154,64
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3		207,73
					SUB. TOTAL
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T		488,17
					SUB. TOTAL
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
5.1	I2569	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T		2,49
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 5070	T		29,29
					SUB. TOTAL

Acaraú-CE, 07 de Maio de 2020.

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.560-000

Cláudio Wilson Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: 26.1 - SEMEIRA - (COM DESMORTEAMENTO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAÚ, LAGOA DO CARREIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAÚ E LAGOA DO CARREIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	COMP. (M)	LARG. (M)	ESP. (M) / VOL. (M³) / DENS.	DENS.	DMT	DIST. (KM)	MATERIAL	MÊS	QUANTID.
RUA NEUTON T. GONÇALVES												
1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
1.1		ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	=								=
2		SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	= (-	x	-)				=
3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	= (593,52	x	7,00)				= 4.154,64
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	= (593,52	x	7,00	x	0,05			= 207,73
4		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0.41X + 42.23)	T	= (4.154,64	x	0,05	x	207,73) x	2,35	DMT = 114,00
												= 488,17
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO										
5.1	I2669	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	= (4.154,64	x	0,0006	t/m²				= 2,49
5.2	I0788	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	= (488,17	x	6%					= 29,29

[Handwritten signature]
Clair Walton Siebra
 Engenheiro Cívil
 RNP 061045757-8



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 26.1 - BENEFÍCIA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICOAO	UNID.	QUANTID.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	RUA CAPITÃO DIOLO LOPES		
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	
SUB. TOTAL				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	
SUB. TOTAL				
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	649,75
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	32,49
SUB. TOTAL				
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	76,35
SUB. TOTAL				
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,39
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	4,58
SUB. TOTAL				

Acaraú-CE, 07 de Maio de 2020.

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.560-000

Sr. Di. Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

